



1272546



08000.059409/2017-09

## TERMO ADITIVO Nº 4/2020-SEI

PROCESSO Nº 08000.059409/2017-09

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, Senhor **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria nº 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, e de outro lado a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.074/0001-34, com sede no SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 03 Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.736-303, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOÃO CARLOS DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 467.747- SSP/DF, CPF nº 284.951.521-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.059409/2017-09 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 04/2018-SEI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2017, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, em decorrência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”), do dia **1º de abril de 2020** até o dia **30 de junho de 2020**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem vigência retroativa a partir de **1º de abril de 2020**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para fins de reconhecimento dos efeitos financeiros advindos da Revisão Contratual em decorrência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”), por tratar-se de situação (em princípio) transitória, não será necessário outro Termo Aditivo para restaurar as alíquotas ora reduzidas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dentro do período de 1º/04/2020 a 30/06/2020 (03 meses), marco para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro em decorrência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, o valor mensal estimado do Contrato, será reduzido de **R\$ 34.025,16** (trinta e quatro mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para **R\$ 33.829,63** (trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), o que representa uma diferença mensal de **R\$ 195,53** (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o montante estimado de **R\$ 586,59** (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o período, conforme demonstrado:

Comparativo dos Valores Contratuais - Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato nº 04/2018 - Período: 1º/04/2020 a 30/06/2020 - MPV 932/2020									
Item	Valor unitário	Valor Mensal Atual	Valor Anual Atual	Valor unitário	Valor Mensal - MPV	Valor anual - MPV	Diferença Mensal	Diferença (3 meses)	
Servente	R\$ 3.556,63	R\$ 32.009,70	R\$ 384.116,35	R\$ 3.534,91	R\$ 31.814,17	R\$ 381.770,01	R\$ 195,53	R\$ 586,59	
Material	R\$ 2.015,46	R\$ 2.015,46	R\$ 24.185,52	R\$ 2.015,46	R\$ 2.015,46	R\$ 24.185,52	R\$ -	R\$ -	
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 5.572,09</b>	<b>R\$ 34.025,16</b>	<b>R\$ 408.301,87</b>	<b>R\$ 5.550,37</b>	<b>R\$ 33.829,63</b>	<b>R\$ 405.955,53</b>	<b>R\$ 195,53</b>	<b>R\$ 586,59</b>	

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020 e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, c/c com a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

PTRES:174802

Elemento de Despesa: 339037

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 12, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

9.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**LUCIANO BRAGAGNOLO**

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

**JOÃO CARLOS DUARTE**

RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Duarte, Usuário Externo**, em 24/07/2020, às 08:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 27/07/2020, às 17:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1272546** e o código CRC **F0082FDB**.